

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RECEBI O ORIGINAL

EM 30/03/2021

OMILIO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

LEI Nº 876, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o repasse financeiro e a celebração de Convênio entre o município de Caetité/Ba, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Fundação Gonçalves e Sampaio, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Caetité, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a entabular convênio com a Fundação Gonçalves e Sampaio, CNPJ n. 24.301.008/0001-56, para repasse mensal do valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

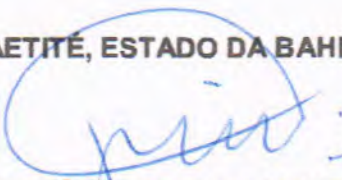
§ 1º A quantia referida no artigo 1º destina-se ao pagamento da contrapartida do município em decorrência dos serviços na área de saúde prestados pela Fundação Gonçalves e Sampaio para manutenção e funcionamento prioritário do Hospital Municipal como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) no município de Caetité.

§ 2º A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida.

Art. 2º - A Fundação Gonçalves e Sampaio terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso para prestar contas junto ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Caetité/BA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de 2021.



VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal